



## **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 18/2022**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
SUSTENTÁVEL DE WESTFÁLIA

VALOR: R\$ 143.000,00

PROJETO: INOVANDO NA AGRICULTURA

Visto o interesse da Administração Municipal em formalizar o Termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE WESTFÁLIA

**Considerando** que a OSC em questão já vem atuando há muito tempo, diretamente no apoio e suporte às propriedades rurais, com prestação de serviços mecanizados de qualidade e baixo custo, com assessoria em relação as novas tecnologias do setor e auxiliando os produtores através da prestação de serviços de máquinas agrícolas. A entidade atua com ampla variedade de serviços para a agricultura, incluindo distribuição de dejetos líquidos e secos, plantio de pastagens e de forrageiras, a silagem, fenação e pré secado, entre outros. A necessidade de modernizar o modelo produtivo está presente em todos os setores mencionados, exigindo do produtor rural adequações constantes que refletem em elevados investimentos. Ocorre que a mecanização das atividades é muito onerosa ao pequeno agricultor, acarretando o aumento do custo de produção, de modo que é inviável adquirir e manter uma série de máquinas e equipamentos dispendiosos, dos quais vários são utilizados apenas esporadicamente, e em pequenas áreas de terras. Neste sentido, as atividades desenvolvidas pela Associação de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Westfália, vem ao encontro da necessidade dos produtores rurais do Município, a entidade que atua na prestação de diversos serviços de máquinas a todos os agricultores, consegue desenvolver importantes serviços mecanizados a preços módicos, representando alternativa viável e socialmente importante para o desenvolvimento de várias culturas agrícolas nas pequenas propriedades, pois o mesmo equipamento poderá ser usado em várias propriedades e seus custos de aquisição e manutenção serão divididos dentre o universo dos produtores rurais. O custo para a aquisição de drone para o produtor torna-se inviável; por sua vez o uso compartilhado do equipamento por muitos produtores, com o gerenciamento pela entidade torna possível o projeto de pulverização de defensivos agrícolas.

A entidade já firmou parcerias anteriormente, que promoveram o incremento de diversos atividades agrícolas, bem como apoia os agricultores do Município, apresentando regularmente a prestação de contas e os relatórios da execução destas atividades. Teve suas contas aprovados, criando vínculos de confiança com a comunidade local e o reconhecimento público pela qualidade das atividades desenvolvidas.



Valor total do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros: R\$ 143.000,00

**Considerando** que a Lei 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

**Considerando** que se trata de projeto exclusivo desenvolvido pela ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE WESTFÁLIA em decorrência da inviabilidade da competição entre as organizações da sociedade civil, pois as metas do objeto desta parceria somente podem ser atingidas por esta entidade, e tendo em vista que está sediada no Município, e as atividades ocorrem em propriedades rurais localizadas no interior do Município, nos termos do art. 8º, § 1º, do Decreto Municipal nº 23/2017, a Administração considera inexigível o Chamamento Público, nos termos do art. 31, *caput* da Lei 3.019/2014.

**Considerando** que a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE WESTFÁLIA apresentou plano de trabalho compatível com as atividades desenvolvidas, anexando todas as certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas em dia, com base no parecer favorável do órgão técnico, resta evidenciado pelas razões acima apresentadas, que não há impedimento legal para firmar parceria com esta municipalidade por inexigibilidade de Chamamento Público.

Westfália, 17 de novembro de 2022.

**Gilmar Francisco Piccinini,**

Assessor Jurídico

OAB/RS 78.580

Homologo o parecer em 17/11/2022.

**Joacir Antônio Docena**

Prefeito Municipal